

PROCESSO PRIVADO DE PROSPECÇÃO, PRÉ-QUALIFICAÇÃO E SELEÇÃO NÃO VINCULANTE Nº 01/2026

EVENTUAL CONTRATAÇÃO, ARRENDAMENTO, LOCAÇÃO, CESSÃO OU ESTRUTURAÇÃO JURÍDICA DE USINAS DE ENERGIA RENOVÁVEL NO AMBIENTE DE GERAÇÃO DISTRIBUÍDA

1. NATUREZA DO PROCEDIMENTO

1.1. O presente procedimento possui natureza exclusivamente privada, prospectiva, seletiva e não vinculante, destinado à identificação, análise e eventual seleção de oportunidades envolvendo usinas de energia renovável no ambiente de geração distribuída.

1.2. Este procedimento não constitui licitação, concorrência pública, oferta vinculante, promessa de contratação, promessa de arrendamento, promessa de locação, promessa de cessão, compromisso de investimento, obrigação de exclusividade, garantia de celebração de contrato ou obrigação de pagamento de qualquer valor pela NEWSUN.

1.3. A participação neste procedimento não confere ao proponente direito adquirido, expectativa indenizável, preferência, exclusividade ou qualquer garantia de contratação.

1.4. A eventual contratação dependerá, cumulativamente, de:

- a) análise preliminar da proposta;
- b) aprovação técnica, jurídica, regulatória, financeira e comercial pela NEWSUN;
- c) conclusão satisfatória da due diligence;
- d) aprovação interna pelas áreas competentes da NEWSUN;
- e) negociação das condições comerciais, operacionais, jurídicas e regulatórias;
- f) assinatura de instrumento contratual definitivo pelas partes;
- g) cumprimento das condições precedentes eventualmente previstas no contrato definitivo.

1.5. A NEWSUN poderá, a seu exclusivo critério, suspender, cancelar, modificar, prorrogar, republicar ou encerrar este procedimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sem que disso decorra qualquer direito de indenização, reembolso ou compensação aos interessados ou proponentes.

2. OBJETO

2.1. O presente EDITAL tem por objeto a prospecção, pré-qualificação e eventual seleção de propostas relacionadas a usinas de geração distribuída de energia renovável, nas fontes solar fotovoltaica, hidráulica, térmica a biogás e/ou térmica a biomassa, localizadas nos estados

indicados neste instrumento, para eventual composição do portfólio energético e operacional da NEWSUN.

2.2. A eventual estrutura jurídica a ser adotada poderá compreender, conforme avaliação da NEWSUN e negociação entre as partes:

- a) arrendamento de usina;
- b) locação de ativo ou infraestrutura;
- c) cessão de direitos sobre capacidade energética;
- d) parceria operacional ou comercial;
- e) contratação de disponibilidade energética;
- f) contrato de operação vinculada à geração distribuída;
- g) outra estrutura jurídica admitida pela legislação e regulação aplicáveis.

2.3. A definição da estrutura jurídica dependerá das características do ativo, da titularidade, do enquadramento regulatório, da situação perante a distribuidora, da modelagem comercial e dos resultados da due diligence.

2.4. Eventual regime de pagamento mínimo, inclusive modelo econômico do tipo Take-or-Pay, se aplicável, será objeto de negociação específica e somente produzirá efeitos após a assinatura do contrato definitivo e o cumprimento integral das condições precedentes pactuadas.

2.5. A menção a eventual regime Take-or-Pay neste procedimento não constitui promessa de pagamento, assunção antecipada de obrigação financeira, garantia de remuneração mínima ou aceitação prévia das condições comerciais propostas pelo interessado.

3. ESCOPO GEOGRÁFICO

3.1. Serão aceitas propostas envolvendo usinas localizadas, preferencialmente, nos seguintes estados: Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, São Paulo, Rio de Janeiro, Espírito Santo, Distrito Federal, Bahia, Pará, Maranhão, Tocantins, Piauí, Pernambuco, Rio Grande do Norte, Sergipe, Alagoas, Ceará e Paraíba.

3.2. A NEWSUN poderá, a seu exclusivo critério, admitir propostas de usinas localizadas em outros estados, desde que compatíveis com sua estratégia comercial, operacional, regulatória e de alocação de energia.

4. DEFINIÇÕES

4.1. Para fins deste procedimento, serão adotadas as seguintes definições:

- a) NEWSUN ou Contratante: a pessoa jurídica responsável pela condução deste procedimento privado de prospecção, pré-qualificação e seleção não vinculante.

- b) Proponente: pessoa jurídica, consórcio, titular, possuidor, controlador, operador, representante ou mandatário formalmente habilitado a apresentar proposta relativa à usina.
- c) Usina: unidade geradora de energia renovável inserida, ou passível de inserção, no ambiente de geração distribuída, conforme legislação, regulação aplicável e regras da distribuidora local.
- d) Geração Distribuída ou GD: geração de energia elétrica conectada à rede de distribuição, sujeita ao regime jurídico, técnico e regulatório aplicável à microgeração ou minigeração distribuída, conforme legislação e normas vigentes.
- e) SCEE: Sistema de Compensação de Energia Elétrica, quando aplicável à estrutura da usina e ao modelo de negócio analisado.
- f) MWac: potência nominal em corrente alternada, conforme documentação técnica, parecer de acesso, dados de conexão, inversores, transformadores e demais documentos aplicáveis.
- g) Usina Comissionada: usina com etapas técnicas de comissionamento concluídas e documentadas, sem prejuízo da necessidade de validação pela NEWSUN quanto à efetiva aptidão operacional, regulatória, comercial e de compensação.
- h) Usina Conectada: usina com conexão regular à rede de distribuição, observadas as exigências da distribuidora local, instrumentos contratuais aplicáveis, medição adequada e documentação comprobatória.
- i) Operação Comercial Apta: condição em que a usina esteja efetivamente apta a gerar, medir, faturar, compensar, alocar ou disponibilizar energia, conforme o modelo jurídico e comercial aprovado pela NEWSUN.
- j) GD0/GD1: enquadramento regulatório, econômico ou transitório informado pelo proponente e sujeito à validação pela NEWSUN, com base na legislação, regulação aplicável, documentação da distribuidora, histórico do ativo, pareceres, contratos, datas de protocolo, conexão, vistoria, início de compensação e demais documentos pertinentes.
- k) Condições Precedentes: condições técnicas, jurídicas, regulatórias, comerciais, financeiras, operacionais, ambientais, imobiliárias e societárias que deverão ser integralmente cumpridas antes da produção de efeitos de eventual contrato definitivo.
- l) Due Diligence: procedimento de auditoria e validação técnica, jurídica, regulatória, financeira, ambiental, imobiliária, fiscal, operacional e comercial a ser conduzido pela NEWSUN ou por terceiros por ela indicados.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste procedimento pessoas jurídicas que detenham, isoladamente ou por meio de instrumentos juridicamente válidos:

- a) propriedade da usina;

- b) posse ou direito regular de uso da área e dos ativos;
- c) controle societário ou operacional da usina;
- d) autorização contratual para negociação do ativo;
- e) mandato específico conferido pelo titular ou controlador da usina;
- f) poderes formais para apresentar proposta, prestar informações, compartilhar documentos e negociar condições preliminares.

5.2. A participação por mandatário, broker, consultor, intermediário ou representante somente será admitida mediante apresentação de instrumento de mandato específico, vigente e com poderes expressos para:

- a) apresentar proposta em nome do titular ou controlador do ativo;
- b) compartilhar documentos técnicos, comerciais, regulatórios, jurídicos e financeiros;
- c) prestar informações à NEWSUN;
- d) negociar condições preliminares;
- e) declarar que a NEWSUN não terá obrigação de pagamento de comissão, taxa de intermediação, success fee, remuneração ou qualquer encargo perante o mandatário ou intermediário, salvo se houver instrumento escrito firmado diretamente pela NEWSUN nesse sentido.

5.3. A NEWSUN poderá recusar a participação de proponente, mandatário, intermediário ou representante cuja legitimidade, autorização ou capacidade de negociação não seja satisfatoriamente comprovada.

5.4. Será admitida a participação de consórcios apenas se expressamente aceita pela NEWSUN, caso em que deverão ser apresentados os documentos de constituição, responsabilidades, líder do consórcio, poderes de representação e responsabilidade solidária entre os consorciados, salvo definição diversa pela NEWSUN.

6. REQUISITOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS

6.1. Somente serão admitidas propostas que atendam, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- a) potência mínima de 1 MWac por usina, salvo flexibilização expressa pela NEWSUN;
- b) fonte solar fotovoltaica, hidráulica, térmica a biogás ou térmica a biomassa;
- c) conexão existente ou previsão de conexão em até 6 meses contados da submissão da proposta, devidamente comprovada por documentos técnicos e regulatórios;
- d) enquadramento regulatório compatível com o modelo de geração distribuída pretendido;
- e) aptidão para operação, faturamento, compensação ou alocação de energia, conforme o modelo comercial a ser analisado;

- f) ausência de pendências impeditivas perante distribuidora, órgãos públicos, proprietários da área, financiadores, credores, parceiros, operadores ou terceiros relevantes;
- g) ausência de restrições jurídicas, ambientais, imobiliárias, regulatórias, fiscais, financeiras ou operacionais que comprometam a utilização econômica da usina;
- h) apresentação da documentação obrigatória indicada neste procedimento e em seus anexos.

6.2. Nos casos de usinas ainda não conectadas, o proponente deverá apresentar, no mínimo:

- a) parecer de acesso ou documento equivalente;
- b) cronograma físico-financeiro atualizado;
- c) status das obras;
- d) status dos equipamentos principais;
- e) status dos contratos de conexão e uso do sistema;
- f) evidências de viabilidade de conexão no prazo indicado;
- g) declaração de responsabilidade pelo prazo informado;
- h) riscos conhecidos relacionados à conexão, vistoria, distribuidora, obras, equipamentos ou licenciamento.

6.3. A mera existência de parecer de acesso, cronograma, contrato de conexão, contrato de uso, projeto técnico ou promessa de conexão não obriga a NEWSUN a aceitar a proposta, celebrar contrato ou assumir qualquer obrigação financeira.

7. IMPEDIMENTOS E HIPÓTESES DE DESCLASSIFICAÇÃO

7.1. Poderão ser desclassificadas, a qualquer tempo, propostas ou proponentes que apresentem:

- a) irregularidade cadastral, societária, fiscal, regulatória, ambiental, imobiliária ou documental relevante;
- b) informações falsas, incompletas, inconsistentes ou omissas;
- c) ausência de poderes para negociação do ativo;
- d) litígios, ônus, gravames, disputas, bloqueios, penhoras, alienações fiduciárias, garantias ou restrições que possam comprometer a contratação ou operação da usina;
- e) pendências impeditivas perante distribuidoras, órgãos reguladores, órgãos ambientais, proprietários, financiadores ou terceiros;
- f) risco regulatório material;
- g) risco reputacional, concorrencial, anticorrupção, ambiental ou de integridade;
- h) indícios de fracionamento artificial de central geradora;

- i) incompatibilidade do ativo com o modelo de negócio da NEWSUN;
- j) ausência de comprovação suficiente do enquadramento GD0/GD1 ou equivalente;
- k) indisponibilidade, baixa performance, histórico operacional insatisfatório ou insuficiência técnica da usina;
- l) descumprimento de prazos ou exigências documentais;
- m) qualquer outra condição que, a exclusivo critério da NEWSUN, comprometa a segurança jurídica, regulatória, econômica, comercial ou operacional da contratação.

7.2. A desclassificação poderá ocorrer independentemente de notificação prévia, sem prejuízo da possibilidade de solicitação de esclarecimentos ou documentos complementares pela NEWSUN.

7.3. A NEWSUN não estará obrigada a justificar, detalhar ou motivar sua decisão de desclassificação, seleção, não seleção, suspensão ou encerramento de análise de determinada proposta, resguardado o cumprimento da boa-fé objetiva e da confidencialidade aplicável.

8. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS DO PROPONENTE

8.1. Ao submeter proposta, o proponente declara, sob sua responsabilidade, que:

- a) possui poderes, autorizações e legitimidade para apresentar a proposta;
- b) as informações e documentos apresentados são verdadeiros, completos, atuais e suficientes;
- c) comunicará imediatamente à NEWSUN qualquer alteração relevante nas informações fornecidas;
- d) a usina não possui impedimentos técnicos, jurídicos, regulatórios, ambientais, financeiros, imobiliários ou operacionais não informados;
- e) inexistem exclusividade, preferência, direito de terceiros ou restrição contratual que impeça a negociação com a NEWSUN;
- f) a usina não decorre de fracionamento artificial de central geradora, grupo econômico, empreendimento contíguo ou estrutura destinada a burlar limites regulatórios aplicáveis à geração distribuída;
- g) inexistem dívidas, pendências ou inadimplementos relevantes perante a distribuidora local, salvo se expressamente informados;
- h) inexistem autos de infração, embargos, passivos ambientais ou condicionantes descumpridas não informadas;
- i) inexistem litígios, disputas possessórias, societárias, contratuais, regulatórias ou judiciais que possam afetar a usina, salvo se expressamente informados;
- j) assume integral responsabilidade por custos, despesas, tributos, taxas, estudos, documentos, certidões e providências necessárias à participação neste procedimento;

k) tem ciência de que a participação neste procedimento não gera direito de contratação, indenização, reembolso, exclusividade ou remuneração.

8.2. A falsidade, omissão ou inexatidão de qualquer declaração poderá ensejar desclassificação imediata, comunicação às autoridades competentes, responsabilização civil e eventual reparação de perdas e danos.

9. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

9.1. O proponente deverá apresentar, no mínimo, os documentos indicados nos itens seguintes, sem prejuízo de outros que venham a ser solicitados pela NEWSUN.

9.1.1. Documentos societários e cadastrais

- a) cartão CNPJ atualizado;
- b) contrato social, estatuto social e alterações vigentes;
- c) certidão simplificada da Junta Comercial ou órgão equivalente;
- d) atas, deliberações societárias ou documentos de eleição dos administradores, quando aplicável;
- e) documentos de identificação dos representantes legais (CNH ou RG);
- f) comprovante de endereço da pessoa jurídica e dos representantes, quando necessário;
- g) procurações, mandatos ou autorizações, se aplicável;
- h) organograma societário, se solicitado;
- i) identificação de controladores, beneficiários finais ou grupo econômico, se solicitado.

9.1.2. Documentos jurídicos do ativo

- a) comprovação de propriedade, posse, titularidade, controle, operação ou mandato sobre a usina;
- b) matrícula atualizada do imóvel, se área própria;
- c) contrato de locação, arrendamento, comodato, cessão de uso, servidão ou instrumento equivalente, se área de terceiro;
- d) anuência do proprietário da área, quando aplicável;
- e) certidão de ônus reais ou documento equivalente;
- f) contratos, aditivos ou instrumentos que possam impactar a titularidade, uso, operação ou disponibilidade da usina;
- g) relação de ônus, garantias, gravames, alienações fiduciárias, financiamentos, penhoras ou restrições;

h) declaração de inexistência de disputa possessória, dominial ou contratual relevante, ou indicação expressa das disputas existentes.

9.1.3. Documentos regulatórios e de distribuidora

- a) parecer de acesso;
- b) orçamento de conexão, quando aplicável;
- c) CUSD assinado;
- d) CCER assinado, quando aplicável;
- e) acordo operativo ou documento equivalente, quando aplicável;
- f) relatório de vistoria, SE comissionada;
- g) relatório de comissionamento, SE comissionada;
- h) documentação de instalação ou adequação do sistema de medição, SE comissionada;
- i) faturas de TUSDg ou documentos equivalentes, SE comissionada;
- j) histórico de compensação, créditos ou faturamento, quando existente;
- k) protocolos, comunicações, autorizações e documentos relevantes perante a distribuidora;
- l) declaração de ausência de pendências impeditivas perante a distribuidora;
- m) documentos comprobatórios do enquadramento GD0/GD1 ou regime equivalente informado.

9.1.4. Documentos técnicos e operacionais

- a) projeto básico;
- b) projeto executivo ou as built, se disponível;
- c) memorial descritivo;
- d) diagrama unifilar;
- e) PVSyst, PVSol ou estudo equivalente, quando aplicável;
- f) ART, RRT, laudos e documentos técnicos assinados;
- g) lista de equipamentos principais, incluindo módulos, inversores, transformadores, medidores e demais itens relevantes;
- h) fotos atualizadas da usina, ponto de conexão e principais equipamentos;
- i) localização georreferenciada;
- j) histórico de geração dos últimos 12 meses ou período disponível, SE comissionada;
- k) relatório de performance, disponibilidade, falhas, paradas e manutenção, SE comissionada;
- l) contrato ou plano de operação e manutenção;

m) SLAs de O&M;

9.1.5. Documentos ambientais

- a) licenças ambientais aplicáveis;
- b) declaração fundamentada de dispensa de licenciamento, quando aplicável;
- c) autorizações ambientais específicas;
- d) outorga de uso de recursos hídricos, quando aplicável;
- e) documentos relativos à biomassa, biogás, resíduos, emissões ou insumos, quando aplicável;
- f) relação de condicionantes ambientais e comprovação de cumprimento;
- g) autos de infração, notificações, embargos ou procedimentos ambientais existentes, se houver;
- h) declaração de inexistência de passivos ambientais não informados.

9.1.6. Documentos financeiros, fiscais e securitários

- a) certidões fiscais relevantes, se solicitadas;
- b) indicação de financiamentos vinculados ao ativo;
- c) contratos de financiamento, garantias ou restrições impostas por financiadores, se aplicável;
- d) comprovante de regularidade de pagamentos perante distribuidora, se aplicável;
- e) apólices de seguro vigentes;
- f) compromisso de contratação de seguros mínimos, caso inexistentes;

10. PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL

10.1. A proposta deverá ser submetida por meio do formulário eletrônico disponibilizado pela NEWSUN, acompanhada dos documentos obrigatórios.

10.2. A proposta deverá conter, no mínimo:

- a) identificação completa do proponente;
- b) identificação do titular, proprietário, possuidor, operador e representante da usina;
- c) fonte energética;
- d) localização completa da usina;
- e) distribuidora local;
- f) modalidade de geração distribuída aplicável;
- g) enquadramento regulatório informado;

- h) potência instalada em kWp, kWac e/ou MWac, conforme aplicável;
- i) potência constante do parecer de acesso;
- j) data do parecer de acesso;
- k) data de conexão ou previsão de conexão;
- l) data de comissionamento;
- m) data de início de compensação, faturamento ou operação comercial, se existente;
- n) geração média mensal estimada;
- o) geração média mensal histórica, se existente;
- p) sazonalidade estimada;
- q) disponibilidade operacional histórica e/ou projetada;
- r) existência de créditos acumulados, se aplicável;
- s) existência de restrições técnicas ou operacionais;

10.3. A apresentação da proposta não impede a NEWSUN de negociar livremente com o próprio proponente, com outros proponentes ou com terceiros externos a este procedimento.

10.4. A NEWSUN não estará obrigada a contratar a proposta de menor preço, maior desconto, maior geração, melhor pontuação ou qualquer outra proposta apresentada.

10.5. A seleção de eventual proposta observará critérios internos da NEWSUN, incluindo, entre outros, segurança regulatória, qualidade documental, confiabilidade técnica, histórico de geração, viabilidade econômica, compatibilidade operacional, risco jurídico, risco ambiental, risco financeiro, risco reputacional, estratégia comercial e aderência ao portfólio da NEWSUN.

11. DUE DILIGENCE

11.1. As propostas preliminarmente aderentes poderão ser submetidas a due diligence técnica, jurídica, regulatória, financeira, fiscal, ambiental, imobiliária, operacional, comercial e reputacional.

11.2. A due diligence poderá ser realizada diretamente pela NEWSUN ou por terceiros por ela contratados ou indicados, incluindo advogados, consultores, engenheiros, auditores, especialistas regulatórios, seguradoras, instituições financeiras e demais prestadores.

11.3. O proponente deverá cooperar com a due diligence, fornecendo documentos, informações, esclarecimentos, acessos, relatórios, certidões, contratos e evidências solicitadas pela NEWSUN.

11.4. A ausência de resposta, atraso injustificado, inconsistência documental, recusa de acesso ou insuficiência de informações poderá ensejar a desclassificação da proposta.

11.5. A aprovação preliminar de documentos, informações ou etapas da due diligence não implicará aprovação definitiva, renúncia de direitos, aceitação da proposta ou obrigação de contratação pela NEWSUN.

11.6. A NEWSUN poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos complementares, revisões, declarações, pareceres, laudos, visitas técnicas ou reuniões com o proponente.

12. CONDIÇÕES PRECEDENTES À EVENTUAL CONTRATAÇÃO

12.1. A eventual assinatura de contrato definitivo e/ou o início de seus efeitos poderá ficar condicionado ao cumprimento integral de condições precedentes, incluindo, sem limitação:

- a) comprovação de titularidade, posse, controle ou mandato válido sobre a usina;
- b) comprovação de regularidade societária do proponente;
- c) comprovação de regularidade da usina perante a distribuidora;
- d) validação do enquadramento regulatório;
- e) comprovação de conexão regular;
- f) comprovação de vistoria, medição e comissionamento, quando aplicável;
- g) comprovação de aptidão para faturamento, compensação, alocação ou disponibilização de energia;
- h) inexistência de pendências impeditivas perante distribuidora ou órgãos públicos;
- i) regularidade ambiental;
- j) regularidade fundiária;
- k) inexistência de ônus, gravames, litígios ou restrições incompatíveis com a contratação;
- l) contratação ou manutenção de seguros mínimos;
- m) aprovação técnica e jurídica pela NEWSUN;
- n) aprovação financeira e comercial pela NEWSUN;
- o) aprovação interna final pelas instâncias competentes da NEWSUN.

12.2. Enquanto não cumpridas as condições precedentes previstas no contrato definitivo, a NEWSUN não estará obrigada a realizar pagamentos, assumir compromissos de compra, arrendamento, locação, cessão, Take-or-Pay, exclusividade ou qualquer outra obrigação econômica.

12.3. Caso qualquer condição precedente não seja cumprida no prazo ajustado, a NEWSUN poderá desistir da contratação, renegociar condições ou encerrar a negociação, sem penalidade ou indenização.

13. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

13.1. As propostas poderão ser avaliadas, entre outros, pelos seguintes critérios:

- a) confiabilidade regulatória;
- b) comprovação do enquadramento GD0/GD1 ou regime equivalente;
- c) robustez documental;
- d) status de conexão;
- e) histórico de geração;
- f) previsibilidade de performance;
- g) disponibilidade operacional;
- h) qualidade técnica da usina;
- i) qualidade e prazo de O&M;
- j) regularidade ambiental;
- k) regularidade fundiária;
- l) inexistência de litígios, ônus ou restrições;
- m) qualidade da cadeia dominial e contratual;
- n) aderência comercial ao portfólio da NEWSUN;
- o) preço, desconto, remuneração ou estrutura econômica proposta;
- p) prazo contratual pretendido;
- q) riscos financeiros e garantias;
- r) riscos reputacionais;
- s) compatibilidade com a estratégia da NEWSUN.

13.2. A NEWSUN poderá adotar matriz de pontuação, critérios eliminatórios, critérios classificatórios, critérios qualitativos ou avaliação discricionária, conforme suas necessidades internas.

13.3. Eventual pontuação, pré-seleção, aprovação preliminar ou avanço de fase não gera direito de contratação.

13.4. A NEWSUN poderá negociar condições individualmente com um ou mais proponentes, sem obrigação de estender as mesmas condições a todos os participantes, considerando a natureza privada, exploratória e não vinculante deste procedimento.

14. CRONOGRAMA ESTIMADO

14.1. O cronograma estimado deste procedimento será o seguinte:

- a) publicação do Edital: 03/06/2026;
- b) envio das propostas: até 30/06/2026;
- c) análise preliminar: até 07/07/2026;
- d) pré-seleção interna: até 10/07/2026;
- e) due diligence: de 11/07/2026 a 30/07/2026;
- f) etapa negocial: a partir de agosto/2026;
- g) eventual assinatura contratual: em ciclo contínuo, após conclusão satisfatória das etapas aplicáveis.

14.2. O cronograma é meramente estimativo e poderá ser alterado, prorrogado, suspenso ou cancelado pela NEWSUN, a seu exclusivo critério.

14.3. A ausência de conclusão de qualquer etapa no prazo estimado não gera direito de contratação, indenização, reembolso ou compensação aos proponentes.

15. CONFIDENCIALIDADE

15.1. As informações e documentos submetidos pelos proponentes serão tratados pela NEWSUN com confidencialidade, observadas as finalidades deste procedimento, a necessidade de análise pelas áreas internas competentes e eventual compartilhamento com consultores, auditores, advogados, engenheiros, seguradoras, instituições financeiras, parceiros técnicos e demais terceiros envolvidos na avaliação da oportunidade.

15.2. O proponente reconhece que a NEWSUN poderá utilizar as informações recebidas exclusivamente para:

- a) análise da proposta;
- b) due diligence;
- c) avaliação técnica, jurídica, regulatória, financeira, ambiental e comercial;
- d) estruturação de eventual contrato definitivo;
- e) cumprimento de obrigações legais, regulatórias, contratuais ou de governança;
- f) preservação de direitos da NEWSUN.

15.3. O proponente deverá tratar como confidenciais todas as informações comerciais, estratégicas, técnicas, jurídicas, financeiras, operacionais e negociais recebidas ou acessadas em razão deste procedimento.

15.4. O dever de confidencialidade permanecerá vigente mesmo após o encerramento deste procedimento, independentemente de contratação.

15.5. A NEWSUN poderá exigir a assinatura de instrumento específico de confidencialidade antes do compartilhamento de informações sensíveis ou início de etapa avançada de negociação.

16. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. O proponente declara ciência de que a participação neste procedimento poderá envolver o tratamento de dados pessoais de representantes legais, administradores, procuradores, sócios, beneficiários finais, responsáveis técnicos e demais pessoas naturais vinculadas à proposta.

16.2. Os dados pessoais serão tratados para as finalidades de:

- a) identificação e qualificação do proponente;
- b) verificação de poderes de representação;
- c) análise cadastral, jurídica, regulatória, financeira e reputacional;
- d) prevenção a fraudes;
- e) cumprimento de obrigações legais, regulatórias e contratuais;
- f) condução de due diligence;
- g) eventual elaboração e execução de contrato definitivo;
- h) preservação de direitos da NEWSUN.

16.3. O proponente declara possuir autorização, base legal ou legitimidade para compartilhar com a NEWSUN os dados pessoais de terceiros eventualmente encaminhados no âmbito deste procedimento.

16.4. A NEWSUN poderá compartilhar dados pessoais com áreas internas, empresas do grupo, consultores, advogados, auditores, engenheiros, seguradoras, instituições financeiras, parceiros técnicos, autoridades públicas e demais terceiros necessários à avaliação da proposta e à condução da due diligence.

16.5. Os dados pessoais serão mantidos pelo prazo necessário ao cumprimento das finalidades deste procedimento, obrigações legais, regulatórias, contratuais e preservação de direitos.

16.6. A submissão da proposta deverá estar acompanhada da ciência do proponente quanto ao aviso de privacidade aplicável, a ser disponibilizado pela NEWSUN no formulário eletrônico ou canal oficial de submissão.

17. INTEGRIDADE, COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

17.1. O proponente declara que, em relação à proposta, à usina e a este procedimento:

- a) observa a legislação anticorrupção, concorrencial, trabalhista, ambiental, fiscal, regulatória e de proteção de dados aplicável;
- b) não ofereceu, prometeu, autorizou ou realizou pagamento indevido, vantagem ilícita, comissão não declarada ou benefício irregular a qualquer pessoa;
- c) não utiliza trabalho infantil, trabalho análogo ao escravo ou práticas incompatíveis com a legislação trabalhista;
- d) não está sujeito a sanções, restrições ou impedimentos que comprometam a contratação;
- e) não possui conflito de interesses não informado à NEWSUN;
- f) comunicará imediatamente qualquer fato superveniente relevante.

17.2. A NEWSUN poderá desclassificar propostas ou encerrar negociações em caso de risco de integridade, reputacional, anticorrupção, concorrencial, sancionatório, ambiental ou regulatório.

18. CUSTOS DE PARTICIPAÇÃO

18.1. Todos os custos, despesas, tributos, taxas, certidões, estudos, laudos, documentos, deslocamentos, assessorias e providências necessárias à participação neste procedimento serão de responsabilidade exclusiva do proponente.

18.2. A NEWSUN não será responsável por qualquer reembolso, indenização, ressarcimento ou compensação decorrente da participação neste procedimento, ainda que a proposta seja recusada, desclassificada, suspensa, cancelada ou não contratada.

19. COMUNICAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

19.1. As propostas deverão ser submetidas exclusivamente pelo canal indicado pela NEWSUN:

<https://newsun.energy/edital-2026>

19.2. O formulário eletrônico deverá conter campo para upload de documentos e preenchimento das informações técnicas, comerciais, jurídicas e regulatórias obrigatórias.

19.3. Dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser encaminhados para:

bu.arrendamento@newsun.energy

19.4. A NEWSUN poderá, mas não estará obrigada a, responder individualmente a todas as dúvidas recebidas.

19.5. A NEWSUN poderá publicar esclarecimentos, aditivos, comunicados ou retificações relativos a este procedimento.

20. ALTERAÇÕES DO PROCEDIMENTO

20.1. A NEWSUN poderá alterar, complementar, retificar, suspender, prorrogar ou cancelar este procedimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo.

20.2. As alterações poderão abranger, entre outros pontos:

- a) prazo de submissão;
- b) documentação exigida;
- c) critérios de avaliação;
- d) escopo geográfico;
- e) fontes energéticas admitidas;
- f) potência mínima;
- g) cronograma;
- h) condições comerciais de referência;
- i) modelo jurídico pretendido;
- j) canal de submissão;
- k) etapas de due diligence.

20.3. As alterações serão comunicadas pelos meios definidos pela NEWSUN, sem que disso decorra direito de indenização, reembolso ou compensação aos interessados.

21. CONTRATO DEFINITIVO

21.1. A eventual contratação somente será formalizada por instrumento contratual definitivo, específico e escrito, firmado por representantes legais devidamente autorizados pelas partes.

21.2. O contrato definitivo poderá disciplinar, entre outros pontos:

- a) objeto contratual específico;
- b) estrutura jurídica adotada;
- c) prazo de vigência;
- d) condições precedentes;
- e) preço, remuneração, desconto, aluguel, arrendamento ou forma de pagamento;
- f) performance mínima;
- g) disponibilidade operacional;
- h) seguros;
- i) responsabilidades técnicas, regulatórias, ambientais e operacionais;

- j) O&M;
- k) medição, faturamento, compensação e alocação;
- l) responsabilidades perante distribuidora;
- m) eventos de força maior, caso fortuito e fato de terceiro;
- n) compliance, foro ou mecanismo de solução de controvérsias.

21.3. Nenhuma comunicação, reunião, negociação, troca de minuta, aprovação preliminar, pré-seleção ou avanço em due diligence substituirá a necessidade de assinatura do contrato definitivo.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A participação neste procedimento implica ciência e aceitação integral das regras previstas neste instrumento.

22.2. O proponente é integralmente responsável pela veracidade, completude, atualidade e consistência das informações e documentos apresentados.

22.3. A NEWSUN poderá utilizar informações públicas, bases cadastrais, consultas a terceiros, certidões, plataformas privadas, consultas regulatórias e demais meios legítimos para validar as informações apresentadas.

22.4. A eventual tolerância da NEWSUN quanto ao descumprimento de exigências deste procedimento não constituirá novação, renúncia ou obrigação de tratamento equivalente em relação a outros proponentes.

22.5. Este procedimento será regido pelas leis da República Federativa do Brasil.

22.6. Eventuais controvérsias relacionadas exclusivamente a este procedimento, que não sejam objeto de contrato definitivo específico, serão submetidas ao foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO I

FORMULÁRIO MÍNIMO DE SUBMISSÃO DA PROPOSTA

O proponente deverá preencher, no mínimo, os seguintes campos:

1. Razão social do proponente;
2. CNPJ;
3. Endereço;
4. Representante legal;
5. E-mail e telefone de contato;
6. Condição do proponente: proprietário, possuidor, operador, controlador, mandatário, intermediário ou outro;
7. Identificação do titular da usina;
8. Identificação da usina;
9. Fonte energética;
10. Estado e município;
11. Distribuidora local;
12. Potência instalada DC;
13. Potência instalada AC;
14. Potência constante do parecer de acesso;
15. Data do parecer de acesso;
16. Status de conexão;
17. Data de conexão ou previsão;
18. Data de comissionamento;
19. Data de início de compensação/faturamento;
20. Enquadramento GD0/GD1 ou equivalente;
21. Documentos comprobatórios do enquadramento;
22. Geração média mensal estimada;
23. Geração média mensal histórica;
24. Disponibilidade operacional;
25. Existência de créditos acumulados (SIM/NÃO – se sim, inserir em kWh);
26. Declaração de veracidade das informações;

27. Declaração de ciência da natureza não vinculante do procedimento;
28. Upload dos documentos obrigatórios.

ANEXO II

CHECKLIST DOCUMENTAL MÍNIMO

1. Documentos do proponente

- a) Cartão CNPJ;
- b) Contrato social, estatuto e alterações;
- c) Certidão simplificada atualizada;
- d) Documentos dos representantes legais;
- e) Procurações ou mandatos, se aplicável;
- f) Atas ou autorizações societárias, se aplicável;
- g) Organograma societário, se solicitado.

2. Documentos da usina

- a) Parecer de acesso;
- b) CUSD assinado;
- c) CCER assinado, quando aplicável;
- d) Acordo operativo, quando aplicável;
- e) Relatório de vistoria;
- f) Relatório de comissionamento;
- g) Documentação de medição;
- h) Faturas TUSDg;
- i) Histórico de geração;
- j) Histórico de compensação ou créditos;
- k) Projeto básico;
- l) PVSyst, PVSol ou estudo equivalente;
- m) Diagrama unifilar;
- n) Memorial descritivo;
- o) ART/RRT/laudos;
- p) Lista de equipamentos;
- q) Fotos da usina e ponto de conexão;
- r) Contrato de O&M;
- s) SLAs de manutenção;

t) Apólice de seguro.

3. Documentos imobiliários

- a) Matrícula atualizada, se área própria;
- b) Contrato de locação, arrendamento, comodato, cessão, servidão ou equivalente;
- c) Anuência do proprietário da área, se aplicável;
- d) Certidão de ônus reais;
- e) Documentos relativos à posse ou uso da área;
- f) Declaração de inexistência de disputa possessória ou dominial.

4. Documentos ambientais

- a) Licenças ambientais;
- b) Declaração de dispensa fundamentada, se aplicável;
- c) Autorizações específicas;
- d) Outorga de uso de recursos hídricos, quando aplicável;
- e) Documentos relativos a biomassa, biogás, resíduos ou emissões, quando aplicável;
- f) Relação de condicionantes;
- g) Comprovação de cumprimento de condicionantes;
- h) Autos de infração, notificações ou embargos, se existentes.

5. Documentos financeiros e securitários

- a) Relação de financiamentos vinculados;
- b) Contratos de financiamento e garantias, se aplicável;
- c) Certidões fiscais, se solicitadas;
- d) Apólices de seguro;
- e) Comprovantes de regularidade de pagamentos perante distribuidora, se aplicável.

ANEXO III

DECLARAÇÕES DO PROPONENTE

O proponente deverá declarar expressamente que:

1. tem ciência da natureza privada, exploratória e não vinculante do procedimento;
2. não possui direito de contratação, indenização, reembolso ou exclusividade;
3. possui poderes para apresentar a proposta;
4. os documentos apresentados são verdadeiros, completos e atuais;
5. comunicará fatos supervenientes relevantes;
6. a usina não decorre de fracionamento artificial;
7. inexistem pendências impeditivas não informadas;
8. inexistem litígios, ônus ou restrições não informadas;
9. inexistem passivos ambientais não informados;
10. inexistente obrigação da NEWSUN de pagar comissão a intermediários;
11. observa normas de compliance, anticorrupção, proteção de dados e integridade;
12. autoriza a NEWSUN a realizar verificações, consultas e due diligence;
13. possui base legal ou autorização para compartilhar dados pessoais de terceiros;
14. aceita as regras do procedimento.